

INDICAÇÃO Nº 016/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a alteração de **dispositivo da Lei Municipal nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

A proposta Legislativa que apresento à deliberação dos Nobres Pares tem a finalidade de vedar a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, de direção, chefia e assessoramento, de pessoas condenadas na forma da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no Município de Amontada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O presente projeto busca impedir que a Administração Pública seja maculada pela imoralidade de trazer ao serviço público pessoas com histórico de violação aos direitos das mulheres.

Oportuno destacar que a Lei Municipal n.º 1.248, de 14 de dezembro de 2020 é omissa sobre essa questão de forma que se faz necessária a presente proposição no sentido de alterá-la com o viés de buscar minimizar as agressões contra as mulheres, como também valorizar a mulher vítima de violência, não contemplando o agressor com cargos públicos.

Sendo assim, pelos motivos acima elencados, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste importante projeto de Lei.

Saía das Sessões da Câmara Municipal de Amontada/CE, 05 de agosto de 2021.

Maria Sirlana S. Freitas
MARIA SIRLANA SALDANHA FREITAS
VEREADORA

 <p>Câmara Municipal de Amontada-Ce RECEBIDO</p> <p><i>Maria Sirlana S. Freitas</i></p> <p>Data: <u>05/08/2021</u> Hora: <u>20:00</u> Mat.: <u>00040-00</u></p>



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 016/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORA: MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, (QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal n.º 1248, de 14 de dezembro de 2020, em parágrafo primeiro e inclui o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

Art. 19

§1º – Se algum dos indicados aos cargos consolidados na forma do caput deste artigo tiver sido condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, não poderá ser nomeado para cargo ou emprego público de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Amontada, enquanto perdurar o cumprimento da pena privativa de liberdade.

§2º – Os cargos a que se refere o caput deste artigo serão denominados e distribuídos através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em _____.

Prefeito Municipal